

PORTARIA nº 901 de 15 de julho de 2025

Outorga a **CESAR POSSAMAI** o direito de uso de Água Subterrânea

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025;

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 62, de 05 de dezembro de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas com a finalidade de uso em áreas irrigadas a partir de 30 hectares no domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 3204/GASUB/CCRH/SURH/2025 de 14 de julho de 2025, do protocolo nº 3886/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a **CESAR POSSAMAI**, inscrito no CPF sob nº 459.453.141-53, referente ao Processo 3886/2024, doravante denominado outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de irrigação. Os pontos de captação estão localizados na Fazenda Suíça II, zona rural no município de Vera/MT, inserido na Província Hidrogeológica Coberturas Indiferenciadas, sob a UPG A-6, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas PT CP 01 – 12°37'27.9100" de Latitude Sul e 55°20'37.1200" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS 01 – 12°37'28.3" de Latitude Sul 55°20'37.9" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 01 em anexo.

II – Coordenadas Geográficas PT CP 02 – 12°37'31.5200" de Latitude Sul e 55°20'37.4100" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS 02 – 12°37'32.3" de Latitude Sul 55°20'37.2" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 02 em anexo.

III – Coordenadas Geográficas PT CP 03 – 12°37'36.5200" de Latitude Sul e 55°20'33.7200" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS 03 – 12°37'35.9" de Latitude Sul 55°20'32.9" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 03 em anexo.

IV – Coordenadas Geográficas PT CP 04 – 12°37'33.1600" de Latitude Sul e 55°20'33.8400" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS 04 – 12°37'33.7" de Latitude Sul 55°20'33.5" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 04 em anexo.

V – Coordenadas Geográficas PT CP 05 – 12°37'30.3000" de Latitude Sul e 55°20'34.8700" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS 05 – 12°37'30.3" de Latitude Sul 55°20'35.2" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 05 em anexo.

VI – O outorgado deverá manter o medidor automático de leitura de nível da água (dataloger) nos poços de observação;

VII - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo da vazão captada;

VIII - O outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o Relatório das Medições captadas mensalmente;

IX – O outorgado deverá encaminhar anualmente o monitoramento mensal dos poços de observação com análise e interpretação dos dados;

X – Na renovação da outorga, o outorgado deverá encaminhar a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos

da SEMA/MT a análise dos parâmetros com a maior probabilidade de ocorrência em água subterrânea conforme descritos no Anexo I da Resolução CEHIDRO nº 62 de 05/12/2011 (CONAMA nº 396, de 03 de abril de 2008).

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **17 de julho de 2030**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6/6/2007;
- IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente;

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 7º. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 8º. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 15 de julho de 2025.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT CP 01 – 12°37'27.9100” de Latitude Sul e 55°20'37.1200” de Longitude Oeste, SIRGAS 2000;

Mês	Vazão de captação (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período(dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume(m³/mês)
JANEIRO	180	2	11	360.00	3960.00
ABRIL	180	6	28	1080.00	30240.00
MAIO	180	17	29	3060.00	88740.00
JUNHO	180	17	29	3060.00	88740.00
JULHO	180	18	30	3240.00	97200.00
AGOSTO	180	18	31	3240.00	100440.00
SETEMBRO	180	10	28	1800.00	50400.00
OUTUBRO	180	8	27	1440.00	38880.00
NOVEMBRO	180	1	15	180.00	2700.00

Tabela 02 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT CP 02 – 12°37'31.5200” de Latitude Sul e 55°20'37.4100” de Longitude Oeste, SIRGAS 2000;

Mês	Vazão de captação (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período(dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume(m³/mês)
JANEIRO	230	2	11	459.993600	5059.929600
ABRIL	230	6	28	1379.980800	38639.462400
MAIO	230	17	29	3909.945600	113388.422400
JUNHO	230	17	29	3909.945600	113388.422400
JULHO	230	18	30	4139.942400	124198.272000
AGOSTO	230	18	31	4139.942400	128338.214400
SETEMBRO	230	10	28	2299.968000	64399.104000
OUTUBRO	230	8	27	1839.974400	49679.308800
NOVEMBRO	230	1	15	229.996800	3449.952000

Tabela 03 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT CP 03 – 12°37'36.5200” de Latitude Sul e 55°20'33.7200” de Longitude Oeste, SIRGAS 2000;

Mês	Vazão de captação (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período(dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume(m³/mês)
JANEIRO	245	2	11	489.996000	5389.956000
ABRIL	245	6	28	1469.988000	41159.664000
MAIO	245	17	29	4164.966000	120784.014000
JUNHO	245	17	29	4164.966000	120784.014000
JULHO	245	18	30	4409.964000	132298.920000
AGOSTO	245	18	31	4409.964000	136708.884000
SETEMBRO	245	10	28	2449.980000	68599.440000
OUTUBRO	245	8	27	1959.984000	52919.568000
NOVEMBRO	245	1	15	244.998000	3674.970000

Tabela 04 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT CP 04 – 12°37'33.1600” de Latitude Sul e 55°20'33.8400” de Longitude Oeste, SIRGAS 2000;

Mês	Vazão de captação (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período(dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume(m³/mês)
JANEIRO	240	2	11	479.995200	5279.947200
ABRIL	240	6	28	1439.985600	40319.596800
MAIO	240	17	29	4079.959200	118318.816800
JUNHO	240	17	29	4079.959200	118318.816800
JULHO	240	18	30	4319.956800	129598.704000
AGOSTO	240	18	31	4319.956800	133918.660800
SETEMBRO	240	10	28	2399.976000	67199.328000
OUTUBRO	240	8	27	1919.980800	51839.481600
NOVEMBRO	240	15	1	3599.964000	3599.964000

Tabela 05 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT CP 05 – 12°37'30.3000" de Latitude Sul e 55°20'34.8700" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000;

Mês	Vazão de captação (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período(dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume(m³/mês)
JANEIRO	230	2	11	459.993600	5059.929600
ABRIL	230	6	28	1379.980800	38639.462400
MAIO	230	17	29	3909.945600	113388.422400
JUNHO	230	17	29	3909.945600	113388.422400
JULHO	230	18	30	4139.942400	124198.272000
AGOSTO	230	18	31	4139.942400	128338.214400
SETEMBRO	230	10	28	2299.968000	64399.104000
OUTUBRO	230	8	27	1839.974400	49679.308800
NOVEMBRO	230	1	15	229.996800	3449.952000

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 17/07/2025 as 09:09:33.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código verificador **SAZ2U62D6** e o código CRC **A6FCBCCF**.